



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113-0014/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 158/2023/GP, de 02 de maio de 2023, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 25 de maio de 2023, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 25 de maio de 2023, às 10h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TÊNIS E SANDÁLIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NOVATOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 1
E-mail pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Pilar não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação aos **ITENS: 02, 04, 06** - COTA RESERVADA - até 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e

4.1.2. Em relação aos **ITENS: 01, 03, 05** – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.4. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital**

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 9
E-mail pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

9.11 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.
b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 14
E-mail pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 **A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.**

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e legislações correlatas.

21.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.5 Fraudar na execução do contrato;

21.6 Comportar-se de modo inidôneo;

21.7 Cometer fraude fiscal;

21.8 Não manter a proposta;

21.9 Não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.10 Apresentar documentação falsa;

21.11 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.12 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

21.14 Multa moratória de 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 dias;

21.15 Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.16 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.17 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;

21.18 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos.

21.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

21.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e demais sistemas existentes ou que vierem a existir;

21.27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

21.28 As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 **As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 18
E-mail pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. ***É obrigatória a apresentação, sem ônus para a administração, pelo licitante classificado em primeiro lugar, as amostras dos produtos, conforme orientações e prazos constantes no termo de referência.***

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 25.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**: www.bnc.org.br; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com. Ou Cel./ZAP – **(82) 98719-6738**.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 25.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 25.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar/AL, 11 de maio de 2023.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de tênis e sandálias visa atender o número de alunos novatos matriculados na rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem implantando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas instituições públicas de ensino em todo Município, é de suma importância que seja adquirido tênis e sandálias para os alunos ativos matriculados, vez que visamos padronizar todos.

2.2. O uso do tênis e sandálias escolar complementa a vestimenta ofertada pela rede municipal de ensino e é um importante item de segurança e identificação dos alunos das unidades escolares.

2.3. O Município detém Ata de Registro de Preços vincenda em março/2023, porém, possui pouco quantitativo, necessitando assim de nova licitação para a aquisição dos itens. Ademais, salientamos que a quantidade dos itens, se baseia no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo, que chegará a aproximadamente 10.000 (dez mil) alunos, sendo necessária aquisição de pares de tênis e/ou sandálias, durante o ano somando todos os segmentos, faz necessário a presente aquisição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POR ALUNO	QUANTIDADE
01 – Ampla Concorrência		SANDÁLIA PAPETE INFANTIL (berçário I e II), na cor azul, composição 100% poliéster, com velcro.	01 PAR	1125 Pares
02 – Cota Reservada		SANDÁLIA PAPETE INFANTIL (berçário I e II), na cor azul, composição 100% poliéster, com velcro.	01 PAR	375 Pares
03 – Ampla Concorrência		TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (maternal I e II), na cor azul.	01 PAR	2250 Pares

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

04 – Cota Reservada		TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (maternal I e II), na cor azul.	01 PAR	750 Pares
05 – Ampla Concorrência		TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO (1° ao 5° ano; 6° ao 9° ano e EJA), na cor azul.	01 PAR	6450 Pares
06 – Cota Reservada		TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO (1° ao 5° ano; 6° ao 9° ano e EJA), na cor azul.	01 PAR	2150 Pares

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

SANDÁLIA PAPETE INFANTIL: TAMANHO DE 17 AO 25



4.1. Sandália tipo papete

4.1.1. Características Gerais: Deverá ser leve e resistente, apropriada para uso diário, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha de conforto/amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

4.2. Cabedal: Parte superior da papete, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de peças em laminado sintético, forro e velcro, unidas pelo processo de costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: gáspea (cabedal), forro, velcro, palmilha de conforto. Obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo, peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

4.3. GÁSPEA

4.3.1. Peça que tem a finalidade de contribuir para com o conforto, durabilidade e estabilidade do produto. Confeccionada em laminado sintético na cor azul Arara 73 VW.

4.4. FORRO

4.4.1. Peça com finalidade de dar acabamento interno ao produto, proporcionando maior conforto ao usuário. Confeccionado em tecido tipo colméia na cor Azul Safira 74VW, composição 100% poliéster. Solda eletrônica das laterais ao forro.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

4.4.2. Item obrigatório e deve estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, peça que tem a finalidade de estabilizar a junção do forro ao laminado sintético pelo processo denominado solda eletrônica, proporcionando maior segurança ao caminhar, conforto e estilo ao usuário.

4.5. FECHO DE VELCRO

4.5.1. Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o produto e ajusta lo ao pé, confeccionada em velcro macho e fêmea cor Azul Arara 73VW.

4.6. PALMILHA DE CONFORTO

4.6.1. Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário. Peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco, obedecendo à ilustração deste descritivo.

Conforme imagem.

4.7. ETIQUETA DA PALMILHA

4.7.1. Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor transluz, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, unido a palmilha pelo processo de solda eletrônica, sem o uso de agente químico, obedecendo à ilustração desse descritivo.

4.8. SOLADO

4.8.1. Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega pelos mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

4.8.2. Peças (partes): entressola, amortecedor, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo à modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.

4.9. ENTRESSOLA

4.9.1. Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

4.10. AMORTECEDOR

4.10.1. Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peça confeccionada em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor azul Arara 73 VW. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

e

deformações.

Identificação

4.10.2. Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser inserida (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente recebendo tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora na cor. **Conforme imagem**

4.11. SOLETA RESTRITIVA

4.11.1. Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, atribuído com um ponto de giro (equilíbrio) com padrões antiderrapantes, desenvolvido com o intuito de distribuir a carga aplicada na região plantar do pé (Fáscia Plantar), um recurso que ajuda a dar mais mobilidade ao produto. Deverá conter a numeração e a descrição VENDA PROIBIDA inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do produto. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo a modelagem ilustrada neste descritivo.

4.12. EMBALAGEM

4.12.1. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante.

4.13. AMOSTRAGEM

4.13.1. É obrigatória a apresentação, sem ônus para a administração, pelo licitante classificado em primeiro lugar, as amostras dos produtos.

4.13.2. Logo após o encerramento do certame, o vencedor deverá apresentar amostras do produto ofertado nos tamanhos 17 e 25.

4.13.3. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

4.13.4. Após o recebimento das amostras será designada uma comissão de técnicos do setor de ensino para avaliação do mesmo, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

5. TÊNIS - TAMANHO: 23 AO 30

Segmento: Running performance

Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.

Características básicas: Leve, versátil, resistente, duradouro, confortável.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



5.1. Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas por adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

5.2. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

5.3. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa (referência mundial) cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

5.4. As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

5.4.1. CABEDAL – O cabedal é composto das seguintes peças:

5.4.1.1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc na cor (conforme imagem) dublado com tecido poliéster na cor (conforme imagem), e tratamento com solda eletrônica em alta frequência. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

5.4.1.2. FRENTE – peça frontal constituída de laminado pvc na cor (conforme Imagem). Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

5.4.1.3. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado pvc na cor. (Conforme imagem). Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses.

5.4.1.4. REFORÇO TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético pvc na cor (conforme imagem). Função: aumentar resistência para passagem do atacador ou velcro.

5.4.1.5. FORRO DA GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor (conforme imagem). Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

5.4.1.6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor (Conforme Imagem), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silk screen e solda eletrônica em alta frequência. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

5.4.1.7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor (conforme imagem) dublado com espuma de poliuretano, com aplicação de etiqueta termo colante com informações do produto como lote de produção, razão social e CNPJ do fabricante. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

5.4.1.8. **FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor (conforme imagem) dublado com espuma de poliuretano. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

5.4.1.9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

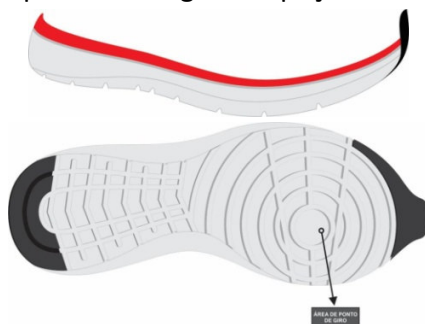
5.4.1.10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

5.4.1.11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redonda meia cana (tipo chinês) na cor **conforme imagem**. Função: fechamento, sustentação do pé na parte interna.

5.4.1.12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor conforme imagem. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

5.4.1.13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilia na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

5.5. **SOLADO** – o solado é composto das seguintes peças:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

5.5.1 ENTRESSOLA – peça macia para amortecimento de impactos, constituída composto de resinas base Poliéster na cor branca, localizada na parte intermediária frontal com parte central em contato com o solo, e ponto de giro na parte do 1º metatarso, com acabamento via pintura na cor (conforme imagem). Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

Conforto, amortecimento de impactos, auxilia na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

5.5.2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulco para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

5.6. EMBALAGEM

5.6.1. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

5.7. AMOSTRAGEM

5.7.1. É obrigatória a apresentação, sem ônus para a administração, pelo licitante classificado em primeiro lugar, as amostras dos produtos.

5.7.2. Logo após o encerramento do certame, o vencedor deverá apresentar amostras do produto ofertado nos tamanhos 23 e 30.

5.7.3. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado. Após o recebimento das amostras será designada uma comissão de técnicos do setor de ensino para avaliação do mesmo, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

5.8. TÊNIS- TAMANHO: 30 ao 44

5.8.1. **MODELO** – Tênis atacador a especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



O mesmo devera proporcionar sensação agradável e confortável. Permitir adequada transpiração e proteção dos pés ao caminhar, seguindo tais critérios o modelo especificado conforme a ilustração descrita a baixo consiste na união de partes independentes. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (entressola/solado), por método de produção isento da utilização de adesivos, desta forma não gerando nenhum dano ao meio ambiente.

5.8.2. CARACTERÍSTICAS

5.8.2.1. CABEDAL: Parte superior do calçado que tem a finalidade de proporcionar suporte, conforto e estilo, composto pelas seguintes peças e seus materiais:

5.8.2.1.1. Vira Lateral/Frente/Traseira: Confeccionado em lona 100% algodão na cor (conforme imagem) aproximado, ligamento panamá (grão de arroz) gramatura mínima 280gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol dublada (unida) com forro ligamento sarja na cor natural, gramatura mínima 180gr/m², densidade do urdume mínimo 70 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima 470 gr/m².

5.8.2.1.1. Cabedal/Lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m² na cor (conforme Imagem) aproximado, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m², na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m².

5.8.3. DESIGNER LATERAL E LINGUETA:

Confeccionado em laminado plástico PVC espessura mínima 0,50mm transparente, com serigrafia predominante na cor (conforme imagem). Detalhe central com quatro (04) faixas em serigrafia na cor (conforme Imagem) aplicado ao centro pelo processo denominado serigrafia e solda eletrônica. Detalhe a cima que contorna o primeiro vazador do atacador na cor (conforme Imagem), composto por serigrafia entre os detalhes com o nome do município, tal o mesmo também será aplicado na lingueta juntamente com o brasão do município com o fundo azul (conforme imagem), frequenciado e aplicada pelo processo solda eletrônica.

5.8.4. Atacador: Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branco, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

5.8.5. Colarinho/Forro da lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m², na cor Preto.

5.8.6. Tubox: Confeccionado em resina termoplástica, espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.

5.8.7. Reforço do Cabedal: Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m², na (conforme imagem). Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

5.8.8. Palmilha de Acabamento: Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

5.9. SOLADO

5.9.1. Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor (conforme imagem) aproximado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

5.9.2. Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm *na cor (conforme imagem) aproximado aplicado*. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

5.9.3. Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, *na cor (conforme Imagem) aproximado*. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

5.9.4. Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor (conforme imagem). Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

5.9.5. Inserto da soleta IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, *na cor (conforme imagem) aproximado (conforme Imagem)*, com o nome do município impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

5.9.6. Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, *na cor (conforme Imagem) aproximado*.

5.9.7. Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

6. EMBALAGEM

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

6.1. Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

7. AMOSTRAGEM

7.1. É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelo licitante classificado em primeiro lugar, as amostras dos produtos.

7.2. Logo após o encerramento do certame, o vencedor deverá apresentar amostras do produto ofertado nos tamanhos 34 e 44.

7.3. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado. Após o recebimento das amostras será designada uma comissão de técnicos do setor de ensino para avaliação do mesmo, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Embalagem dos produtos para entrega: Cada produto deverá ser embalado individualmente, em saco plástico transparente e acondicionados em caixa de papelão reforçada para garantir a adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto devidamente etiquetado com informações de quantidades, item, dados do fabricante e tamanho.

8.2. A numeração dos calçados será informada no ato do pedido, de acordo com a demanda solicitada.

8.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, improrrogavelmente, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, conforme necessidade, no endereço: **Rua Luiz Ramos, nº 79, Centro, Pilar-AL, CEP: 57150-000 – Referência: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

8.4. O item deverá ser recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na definição de “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 30
E-mail pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

10.1. Será utilizado o sistema de registro de preço, tendo em vista que o bem a ser adquirido se enquadra perfeitamente nos moldes do que dispõe o art. 3º, inciso I, do decreto municipal nº17/2022.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá realizar amostra dos itens que serão adquiridos.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretária de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2.2. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária de Educação, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

11.2.6. Comunicar à Secretária de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

11.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 31
E-mail pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

14.1.1. A contratada deverá apresentar recibo com descrições do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

14.1.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

14.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

14.1.4.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

14.1.4.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

14.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.1.4.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

de regularidades, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e legislações correlatas.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.5. Fraudar na execução do contrato;

15.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.7. Cometer fraude fiscal;

15.8. Não manter a proposta;

15.9. Não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.10. Apresentar documentação falsa;

15.11. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

15.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.14. Multa moratória de 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 dias;

15.15. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;

15.18. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos.

15.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

15.20. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e demais sistemas existentes ou que vierem a existir;

15.27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

15.28. As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

Pilar/AL, 17 de abril de 2023

Emanuel Messias dos Santos Costa

Diretor de Gerenciamento

Portaria Nº 035/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Pilar – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TÊNIS E SANDÁLIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NOVATOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

2						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **Secretaria de Educação e Cultura de Pilar/AL**.
- 3.2. São Órgãos Participantes: Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Embalagem dos produtos para entrega: Cada produto deverá ser embalado individualmente, em saco plástico transparente e acondicionados em caixa de papelão reforçada para garantir a adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto devidamente etiquetado com informações de quantidades, item, dados do fabricante e tamanho.

6.2. A numeração dos calçados será informada no ato do pedido, de acordo com a demanda solicitada.

6.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, imprerivelmente, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, conforme necessidade, no endereço: **Rua Luiz Ramos, nº 79, Centro, Pilar-AL, CEP: 57150-000 – Referência: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

6.4. O item deverá ser recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá realizar amostra dos itens que serão adquiridos.

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretária de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária de Educação, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- f) Comunicar à Secretária de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 40
E-mail pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- a) A contratada deverá apresentar recibo com descrições do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.
- b) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - 10.1.d.1. Certidão de regularidade com o FGTS;
 - 10.1.d.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 10.1.d.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.1.d.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões de regularidades, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e legislações correlatas.
- 11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.5. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.8. Não manter a proposta;
 - 11.9. Não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.10. Apresentar documentação falsa;
 - 11.11. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 11.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 11.14. Multa moratória de 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 dias;
- 11.15. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;
- 11.18. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos.
- 11.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.20. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e demais sistemas existentes ou que vierem a existir;
- 11.27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 11.28. As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2023.

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXX.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Embalagem dos produtos para entrega: Cada produto deverá ser embalado individualmente, em saco plástico transparente e acondicionados em caixa de papelão reforçada para garantir a adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto devidamente etiquetado com informações de quantidades, item, dados do fabricante e tamanho.

5.2. A numeração dos calçados será informada no ato do pedido, de acordo com a demanda solicitada.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, imprerivelmente, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única, conforme necessidade, no endereço: **Rua Luiz Ramos, nº 79, Centro, Pilar-AL, CEP: 57150-000 – Referência: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

5.4. O item deverá ser recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá realizar amostra dos itens que serão adquiridos.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretária de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária de Educação, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.
- f) Comunicar à Secretária de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

a) A contratada deverá apresentar recibo com descrições do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

b) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

d) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

9.1.d.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

9.1.d.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

9.1.d.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.d.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões de regularidades, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

10.2. Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.3. O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e legislações correlatas.

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5. Fraudar na execução do contrato;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Não manter a proposta;

11.9. Não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.10. Apresentar documentação falsa;

11.11. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

11.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.14. Multa moratória de 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 dias;

11.15. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;

11.18. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

11.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.20. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e demais sistemas existentes ou que vierem a existir;

11.27. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

11.28. As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]